

## Proc. Administrativo 5- 257/2026

---

**De:** Anderson V. - SMMARH

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/01/2026 às 08:08:27

**Setores envolvidos:**

OA-SEG, OA-DMLC, SMMARH, SMMARH-DRH, OA-DMLC-DL,

### Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação – DFD

Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação de empresa para locação de lanchas, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos, com manutenção inclusa, para inclusão no Processo Administrativo nº 257/2026, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos a juntada do referido documento aos autos para regular prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

—

Anderson Diego Araújo Vasconcelos

**Anexos:**

ETP\_Locacao\_lanchas\_etc.pdf

**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**  
Processo Administrativo nº 257/2026

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

**Referente à Contratação de Empresa para Locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos com serviços de manutenção inclusos.**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Prefeitura de Maragogi/AL**

## 1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada para a locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos com serviços de manutenção inclusos. O objetivo é atender às demandas da fiscalização ambiental, de segurança e de proteção do patrimônio natural do município de Maragogi - AL.

## 2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos não dispõe de meios próprios suficientes e adequados para o deslocamento e atuação operacional em áreas costeiras, piscinas naturais, trilhas ambientais e demais regiões de difícil acesso do Município de Maragogi/AL.

A ausência de embarcações, veículos e equipamentos apropriados compromete a execução eficiente das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas de preservação permanente, apoio a ações de segurança ambiental e resposta a situações emergenciais, como ocorrências de danos ambientais, acidentes ou práticas irregulares em áreas sensíveis.

Tal limitação operacional impacta diretamente o cumprimento das atribuições legais do órgão ambiental municipal,

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



fragilizando a presença do Poder Público em áreas estratégicas e aumentando o risco de degradação ambiental, além de expor os servidores a condições inadequadas de trabalho e deslocamento.

### **3. Necessidade da Contratação**

Diante do cenário diagnosticado, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, a fim de assegurar mobilidade, agilidade e eficiência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A contratação permitirá o atendimento adequado das demandas de fiscalização ambiental, segurança e proteção do patrimônio natural, especialmente em áreas que exigem equipamentos específicos para acesso rápido e seguro.

Optar pela locação, em detrimento da aquisição, revela-se medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, uma vez que reduz custos com aquisição, depreciação, manutenção de frota própria, gestão patrimonial e substituição de equipamentos, além de garantir maior flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

### **4. Previsão no Plano de Contratações Anual**

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração. Recomenda-se a inserção desta contratação no PCA 2026, dada sua relevância, já autorizada pela autoridade competente.

### **5. Objetivo da Contratação**

O objetivo da presente contratação é assegurar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a disponibilidade contínua de embarcações e veículos adequados às suas atividades institucionais, mediante a locação de lanchas, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos, todos em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados e com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

A contratação visa fortalecer as ações de fiscalização ambiental, segurança, monitoramento e proteção das áreas naturais do Município de Maragogi/AL, garantindo maior eficiência operacional, segurança aos servidores envolvidos e efetividade no cumprimento das políticas públicas ambientais.

## **6. Soluções de Mercado Consideradas**

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise técnica das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos operacionais, econômicos, administrativos e de sustentabilidade, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### *Aquisição dos equipamentos*

A aquisição de lanchas, motos aquáticas e quadriciclos implicaria elevado investimento inicial, além da necessidade de estrutura administrativa permanente para gestão patrimonial, manutenção preventiva e corretiva, guarda, licenciamento, seguros e eventual reposição de peças.

Ademais, a aquisição sujeitaria a Administração Pública à depreciação acelerada dos bens, ao risco de obsolescência tecnológica e à indisponibilidade operacional em caso de falhas mecânicas ou acidentes, exigindo a abertura de novos processos de contratação para manutenção ou substituição dos equipamentos, o que comprometeria a continuidade dos serviços.

### *Convênios, cessões ou parcerias com outros entes*

Também foi considerada a possibilidade de utilização de embarcações e veículos por meio de convênios, cessões de uso ou parcerias com outros órgãos e entidades públicas. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, seja pela inexistência de frota disponível para cessão contínua, seja pela ausência de garantia de disponibilidade permanente, compatível com a rotina e a imprevisibilidade das ações de fiscalização ambiental.

Além disso, essa opção não assegura padronização dos equipamentos, nem a manutenção adequada e tempestiva, o que poderia gerar riscos operacionais e jurídicos à Administração.

## **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

*Contratação de serviços eventuais ou sob demanda*

A contratação de serviços eventuais ou por demanda, com fornecimento pontual de embarcações e veículos, foi igualmente analisada. Todavia, essa solução não atende à necessidade de disponibilidade contínua dos equipamentos, essencial às atividades regulares e emergenciais de fiscalização, monitoramento ambiental e segurança.

Tal modelo poderia ocasionar atrasos na resposta a ocorrências ambientais, aumento de custos operacionais ao longo do tempo e perda de eficiência administrativa, além de dificultar o planejamento das ações do órgão.

*Locação de equipamentos com manutenção inclusa*

A locação de lanchas, motos aquáticas e quadriciclos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, mostrou-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Essa alternativa garante a disponibilidade contínua dos equipamentos, reduz custos fixos, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, conservação e substituição dos bens, minimiza riscos de indisponibilidade operacional e proporciona maior flexibilidade administrativa.

Além disso, a locação permite a atualização dos equipamentos ao longo da vigência contratual, evita a imobilização de recursos públicos em bens permanentes e assegura maior previsibilidade orçamentária, atendendo de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade.

*Conclusão da análise*

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a locação de embarcações e veículos com manutenção inclusa é a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com maior eficiência operacional e menor impacto financeiro e administrativo para o Município.

Além disso, considerando a natureza do objeto, caracterizado pela necessidade de fornecimento continuado, pela possibilidade de variação da demanda ao longo do período

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

contratual e pela necessidade de pronta disponibilidade dos equipamentos para atendimento de ações ordinárias e emergenciais, verifica-se que a adoção DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa.

O SRP permite maior flexibilidade administrativa, na medida em que possibilita a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, evitando desperdícios e assegurando melhor gestão dos recursos públicos. Ademais, o procedimento contribui para maior previsibilidade orçamentária, uma vez que a geração da despesa ocorre apenas quando da efetiva contratação decorrente da ata registrada.

Considera-se, ainda, que o objeto comporta padronização, admite julgamento por itens e possui ampla oferta no mercado, circunstâncias que favorecem a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente quando adotado o pregão eletrônico como modalidade licitatória.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por se tratar do procedimento que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. Estimativa mínimas das quantidades**

A estimativa das quantidades mínimas necessárias para a presente contratação foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, considerando as características geográficas do Município de Maragogi/AL, a extensão de sua orla marítima, a existência de áreas de preservação ambiental, piscinas naturais e trilhas de difícil acesso, bem como a rotina e a complexidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Foram considerados, ainda, os seguintes fatores:

A necessidade de atuação simultânea de equipes em diferentes pontos do território municipal, tanto em áreas costeiras quanto em regiões terrestres de acesso restrito;

A frequência das ações de fiscalização ambiental, monitoramento, patrulhamento preventivo e atendimento a ocorrências emergenciais;

A necessidade de garantir disponibilidade mínima de equipamentos, de modo a evitar a paralisação das atividades em razão de manutenção, substituição ou indisponibilidade temporária de algum dos bens;

A logística operacional do órgão, que demanda equipamentos distintos e complementares, adequados às diferentes características do terreno e do ambiente aquático.

Com base nesses critérios, estimou-se o quantitativo mínimo de equipamentos capaz de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, conforme descrito a seguir:

| ITEM  | QUANTIDADE (und) |
|---|------------------|
| <p><b>Lancha</b><br/>Capacidade: mínimo de 1 tripulante e 5 passageiros;<br/>Motor: potência compatível com navegação em áreas costeiras mínimo 90HP; Motorização 4 tempos de popa;<br/>Itens obrigatórios: coletes salva-vidas, rádio comunicador, GPS, lona de cobertura;<br/>Manutenção: inclusa, preventiva e corretiva.<br/>Registrado na Marinha do Brasil.</p>   | 06               |
| <p>O quantitativo de lanchas foi definido considerando a extensão da área costeira do Município, a necessidade de fiscalização permanente das piscinas naturais e áreas marítimas sensíveis, bem como a possibilidade de atuação simultânea de mais de uma equipe em diferentes trechos da orla. A quantidade prevista também permite a manutenção da operação mesmo em situações de indisponibilidade temporária de alguma embarcação.</p> |                  |
| <p><b>Motos aquáticas (Jet Skis)</b><br/>Capacidade: 2 a 3 pessoas;<br/>Motor: mínimo de 110HP;<br/>Equipamentos de segurança obrigatórios;<br/>Manutenção preventiva e corretiva inclusa.<br/>Registrado na Marinha do Brasil.</p>   | 06               |
| <p>As motos aquáticas são essenciais para deslocamento rápido em áreas de difícil acesso para embarcações de maior porte, especialmente em ações de fiscalização, salvamento, apoio</p>   |                  |

operacional e resposta imediata a ocorrências ambientais. O quantitativo estimado garante agilidade, cobertura adequada da área fiscalizada e apoio simultâneo às equipes em serviço.

**Quadriciclos**

06

Motorização compatível com terrenos acidentados e trilhas;  
Capacidade: Até 2 ocupantes;  
Equipados com compartimento de carga;  
Manutenção inclusa.

Os quadriciclos são indispensáveis para a fiscalização e o monitoramento em trilhas, áreas arenosas, restingas e demais regiões terrestres onde veículos convencionais não possuem acesso adequado. A quantidade estimada permite a atuação de equipes em diferentes áreas ao mesmo tempo, assegurando mobilidade, segurança e eficiência nas ações de campo.

Dessa forma, os quantitativos definidos representam o mínimo necessário para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da fiscalização ambiental e a adequada proteção do patrimônio natural do Município de Maragogi/AL, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**8. Análise de Riscos**

A análise de riscos foi elaborada considerando os riscos associados à contratação, à execução contratual e à eventual não contratação, avaliando seus impactos operacionais, administrativos e ambientais, bem como as medidas de mitigação a serem adotadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

| Risco Identificado                           | Descrição do Risco  | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação  |
|--|---|---------------|---------|---|
| Atraso na disponibilização dos equipamentos  | Possibilidade de a contratada não disponibilizar os equipamentos no prazo pactuado, comprometendo o início das atividades de fiscalização | Média         | Alto    | Estabelecimento de prazos contratuais claros; previsão de penalidades; exigência de cronograma de entrega; fiscalização contratual contínua |
| Equipamentos em condições inadequadas de uso | Fornecimento de embarcações ou veículos sem atender às especificações técnicas e de segurança exigidas                                    | Média         | Alto    | Definição de requisitos técnicos mínimos no Termo de Referência; exigência de vistorias prévias; rejeição de equipamentos fora do padrão    |

| Risco Identificado                          | Descrição do Risco  | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação   |
|---|---|---------------|---------|--|
| Falhas na manutenção preventiva e corretiva | Ausência ou inadequação da manutenção, ocasionando indisponibilidade operacional dos equipamentos | Média         | Alto    | Previsão contratual de manutenção obrigatória; substituição imediata de equipamentos inoperantes; acompanhamento técnico pelo fiscal do contrato |
| Descontinuidade do serviço                  | Interrupção da prestação dos serviços por inadimplemento contratual ou falência da contratada     | Baixa         | Alto    | Garantias contratuais; cláusulas resolutivas; planejamento para contratação substitutiva   |
| Riscos à segurança dos servidores           | Utilização de equipamentos sem manutenção adequada ou sem itens de segurança                      | Média         | Alto    | Exigência de equipamentos de segurança certificados; treinamentos operacionais; fiscalização rigorosa  |
| Risco de sobrepreço ou preços incompatíveis | Preços acima dos praticados no mercado  | Baixa         | Médio   | Pesquisa de preços abrangente; análise de contratações similares; julgamento objetivo das propostas  |
| Riscos da não contratação                   | Descrição   | Probabilidade | Impacto | Consequências  |
| Inviabilidade da fiscalização ambiental     | Ausência de meios para atuação em áreas aquáticas e terrestres de difícil acesso                  | Alta          | Alto    | Aumento de infrações ambientais; fragilização da proteção ambiental  |
| Aumento de danos ambientais                 | Dificuldade de monitoramento e resposta a ocorrências ambientais                                  | Alta          | Alto    | Comprometimento do patrimônio natural do Município   |
| Riscos à integridade física dos servidores  | Atuação sem equipamentos adequados  | Média         | Alto    | Exposição a acidentes e condições inseguras de trabalho  |

### Conclusão da Análise de Riscos

A identificação e avaliação dos riscos demonstram que os riscos associados à contratação são plenamente mitigáveis por meio de adequada definição contratual, fiscalização efetiva e planejamento administrativo. Por outro lado, os riscos decorrentes da não contratação apresentam elevado impacto institucional, ambiental e social, reforçando a necessidade e a urgência da presente contratação para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

### 9. Justificativa da Escolha da Solução

Após a análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, conforme detalhado no tópico 6 deste Estudo Técnico

#### PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AI | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.ai.gov.br

Preliminar, concluiu-se que a locação de lanchas, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A opção pela locação assegura a disponibilidade contínua dos equipamentos indispensáveis às atividades de fiscalização ambiental, segurança e monitoramento de áreas sensíveis, permitindo resposta ágil e eficiente às demandas ordinárias e emergenciais do órgão.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a solução escolhida evita a imobilização de recursos públicos em bens permanentes, reduz custos associados à manutenção de frota própria, gestão patrimonial, seguros, depreciação e obsolescência, além de transferir à contratada a responsabilidade pela conservação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

A escolha da locação também contribui para maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos, aspectos essenciais à boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se como a alternativa mais adequada para a Administração Municipal.

## **10. Justificativa para parcelamento ou não**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser realizadas de forma parcelada, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições para a Administração e à promoção do desenvolvimento do mercado.

No caso da presente contratação, que será realizada por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), verifica-se que o parcelamento do objeto, com julgamento por item, é não apenas viável, mas recomendável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Considerando os itens constantes no tópico 7 (lança, motos aquáticas e quadriciclos), observa-se que se trata de bens com características técnicas distintas, finalidades específicas e níveis diferentes de especialização exigidos dos fornecedores. Dessa forma, o parcelamento da contratação – com julgamento por item – revela-se tecnicamente viável e altamente recomendável, pelos seguintes motivos:

- Heterogeneidade dos objetos contratados: os equipamentos apresentam especificações e usos diferentes, o que exige competências técnicas distintas dos prestadores de serviço, justificando a separação por item para que empresas com especialização segmentada possam participar;

- Maior competitividade: ao permitir que empresas se candidatem apenas aos itens de sua especialidade, amplia-se a participação no certame, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção de melhores preços e condições;

- Vantajosidade econômica: a Administração pode contratar fornecedores distintos para cada item, escolhendo aquele que oferecer a melhor proposta técnica e financeira específica, o que tende a reduzir o custo global da contratação;

- Alinhamento aos princípios da eficiência e economicidade: a medida contribui para uma gestão mais racional dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e otimizando o uso dos bens contratados.

Além disso, a adoção do parcelamento é plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços, uma vez que possibilita à Administração registrar preços individualizados por item e contratar conforme a necessidade efetiva, de forma flexível e gradual, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. Essa característica do SRP contribui para maior eficiência na gestão contratual, melhor controle dos gastos públicos e redução de riscos de desperdício de recursos.

Dessa forma, o parcelamento da contratação, com julgamento por item, mostra-se alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e vantajosidade, assegurando à Administração Municipal a contratação da solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. Demonstrativo de resultados pretendidos**

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

- Aumento da presença da fiscalização em áreas ambientais;
- Diminuição de infrações ambientais;
- Resposta mais rápida em ocorrências emergenciais;
- Redução de custos com frota própria;
- Melhoria na segurança dos servidores.

## **12. Providências prévias ao contrato**

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026;
- Realização de pesquisa de preços atualizada;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Consulta à Procuradoria Jurídica para validação dos termos contratuais;
- Aprovação orçamentária da despesa junto à Secretaria de Finanças.
- O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.
- Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

*Fiscal de Contrato: Sergio Wallace do Nascimento Silva.  
Gestor de Contrato: Ithalo Henrique de Sousa Araújo.*

## **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

Há interdependência com ações da Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Turismo, sendo recomendada articulação intersetorial para eventual compartilhamento de uso ou planejamento conjunto de ações.

#### **14. Possíveis impactos ambientais**

Os impactos ambientais são considerados positivos, pois o uso dos equipamentos visa a proteção ambiental. Contudo, exige-se que os equipamentos estejam devidamente licenciados e que não emitam poluentes acima do permitido.

#### **15. Estimativa de Custos**

Até o presente momento, o Município de Maragogi não possui referência histórica de contratação específica para a locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos com manutenção inclusa, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, os custos serão estimados com base em pesquisa de preços de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e utilização de parâmetros oficiais disponíveis, quando aplicáveis, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei, bem como as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

#### **16. Impacto Orçamentário**

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da ata de registro de preços não implica, por si só, a imediata geração de despesa para a Administração Pública.

Os eventuais gastos decorrentes da contratação somente ocorrerão quando da efetiva emissão das ordens de fornecimento ou celebração dos instrumentos decorrentes da ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, secretaria demandante e responsável pela execução das ações vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

As despesas futuras correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a serem indicadas oportunamente na fase de contratação específica, em consonância com o planejamento orçamentário municipal, com as normas de responsabilidade fiscal e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 17. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, justifica e fundamenta a contratação de empresa para locação de lanchas, motos aquáticas e quadriciclos, com manutenção inclusa, como medida necessária e vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais da fiscalização ambiental do Município de Maragogi. A contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento que se mostra mais adequado aos princípios da economicidade, competitividade, planejamento e eficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, devendo o processo licitatório prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais artefatos necessários, em estrita observância à legislação vigente.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2026.

**Tays Myrelle de V. Siqueira**  
Matrícula: 115799

### TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

- Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretoria Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;
- Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal nº 001/2025;

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

- c) Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.
- d) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2026.

**Ithalo Henrique de Sousa Araújo**  
GESTOR DO CONTRATO

**Sergio Wallace do Nascimento Silva**  
FISCAL DO CONTRATO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26E4-1E28-B385-7EC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ITHALO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO** (CPF 103.XXX.XXX-30) em 27/01/2026 08:58:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SÉRGIO WALLACE DO NASCIMENTO SILVA** (CPF 069.XXX.XXX-74) em 27/01/2026 08:59:28  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **TAYS MYRELLE DE VASCONCELOS SIQUEIRA** (CPF 085.XXX.XXX-77) em 27/01/2026 09:41:12  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/26E4-1E28-B385-7EC5>